



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 603 de 22 de novembro de 1983

AUTORIZA ADITAMENTO DE CONVÊNIO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio existente entre o município e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER/MG, visando à prorrogação do mesmo, por um período de 12 (doze) meses, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 1984.


Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, igualmente autorizado a transferir à EMATER/MG, para custeio do convênio ora aditado, a importância correspondente a 1% (um por cento), da receita do Fundo de Participação dos Municípios - FPM -, no exercício de 1984, a ser retida mensalmente pelo Banco do Brasil S/A, mediante débito em conta, previamente autorizado por esta Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento para o exercício de 1984.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios,
22 de novembro de 1983.


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal